DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1692/2021, DE 04 DE MAIO DE 2.021.

Dispõe sobre:"Estabelece o Plano de Ação do Município de Euclides da Cunha Paulista, para atender as disposições do Artigo nº 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2.020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a determinação contida no Art. nº 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA

Artigo. 1º - Fica estabelecido no Município de Euclides da Cunha Paulista, o Plano de Ação constante no Anexo Único, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2.020.

Artigo. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Artigo. 3º - Fica criada a Comissão Especial do Plano de Ação, que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, que será composta por:

I -Secretário de Administração e Finanças;

II -Servidor efetivo titular do cargo de Contador do Município;

III -Servidor municipal responsável pela Controladoria Interna.

Parágrafo único -A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será nomeada por meio de Portaria, devendo ser indicado um Presidente e um Secretário entre os seus membros, que estabelecerão os procedimentos necessários para os procedimentos dos trabalhos.

Artigo. 4º - O presente Decreto e seu Anexo Único, bem como a Portaria de nomeação da Comissão Especial, o cronograma de trabalho, e ainda, todos os demais atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, terão ampla divulgação no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência Municipal.

Artigo. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na da de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2.023, conforme disciplina o art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, revogadas as disposições em contrário.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020
(Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com Decreto Federal nº 10.540/2020).

Ação	Data Inicial	Prazo Final	Responsável
Publicação do Plano de Ação no Portal da Transparência do Município.	05/05/2021	05/05/2021	Prefeito
Adequação dos demais entes municipais para consolidação com o Poder Executivo conforme estabelecido no Decreto Federal nº 10.540/2020.	05/05/2021	31/12/2021	Comissão especial
Adequação aos prazos de encerramento contábil que está estabelecido no Decreto Federal nº 10.540/2020.	05/05/2021	31/12/2021	Comissão especial
Adequação da Estrutura de Perfis de usuários atendendo ao mínimo de Execução Orçamentária e Execução Financeira que está estabelecido no Decreto Federal nº 10.540/2020.	05/05/2021	31/12/2021	Comissão especial
Verificação dos Parâmetros do Sistema para utilização dos requisitos solicitados no Decreto que está estabelecido no Decreto Federal nº 10.540/2020.	05/05/2021	31/12/2021	Comissão especial
Garantir se as regras de contabilização estão sendo registradas conforme com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) sem a existência de plano de contas paralelo.	05/05/2021	31/12/2021	Comissão especial
Garantir os Requisitos Contábeis requeridos na Seção I do Decreto Federal nº 10.540/20.	05/05/2021	31/12/2021	Comissão especial
Garantir os Requisitos de Transparência da Informação requeridos da Seção do II do Decreto Federal nº 10.540/20.	05/05/2021	31/12/2021	Comissão especial
Garantir os Requisitos de Tecnologia requeridos na Seção III do Município para atender o Decreto Federal nº 10.540/2020.	05/05/2021	31/12/2021	Comissão especial
Execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle– Siafic.	05/05/2021	31/01/2023	Comissão especial

Aprovado em 04/05/2021.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito